



## RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

### Controle Interno

#### PARECER

Em atendimento à exigência do Item 51, do Anexo I, da resolução TC n° 66/2019, no que se refere às contas prestadas pela Prefeita de Município de Brejão, nos termos do Art.71, I, da Constituição Federal, referentes ao exercício de 2019, notadamente no que respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos apresentados, foi possível observar que:

1- A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal n° 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

2- A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como outras receitas para o Financiamento do Ensino representou um montante equivalente a 3.659.145,65 (Três milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) resultou no percentual aplicado em educação durante ano de 2019 de 25,38% atendendo ao disposto no *caput* do Art. 212 da Constituição Federal, onde demonstra u equilíbrio na eficácia destes recursos direcionando a aplicação conforme os Arts. 213 e 214 da Constituição Federal;

3- Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram 2.732.013,00 (Dois milhões e setecentos e trinta e dois mil e treze reais ) resultou no percentual aplicado em saúde 20,06% durante ano de 2019, dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição federal, atendendo o disposto no Art. 77 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias demonstrando um percentual significativo para as melhorias necessárias.

4- O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício resultou no percentual de 55,21% não adequando aos limites constitucionais.

É o parecer.

*Júlio Cesar Sampaio de Melo*

Secretário de Controle Interno